MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA SPPE Nº 091, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova nova versão do Manual de Procedimentos para Execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural – PlanSeQ P&G.

O **SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução CODEFAT nº 560, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a nova versão do Manual de Procedimentos para Execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural – PlanSeQ P&G de que trata os Editais de Chamadas Públicas de Parcerias SPPE/MTE nº 06/2008, 06/2010, 012/2010 e 021/2010.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput deste artigo está disponível no endereço eletrônico: http://www.mte.gov.br/pnq/default.asp, na página do MTE, na Internet.

Art. 2º As entidades executoras do PlanSeQ P&G somente poderão inscriver beneficiários no PlanSeQ P&G conforme regramento constante do Manual de Procedimentos (fluxo) de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatoriedade a utilização do nº do PIS/NIS e do CPF do beneficiário para sua inscrição nos cursos do PlanSeQ P&G nos termos do que dispõem os § 3º e 4º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 575, de 28 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SPPE nº 20, de 10 de março de 2010.

CARLO ROBERTO SIMI

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PLANSEQ PETRÓLEO E GÁS NATURAL

OBJETIVO:

Descrever o processo de qualificação dos profissionais do PlanSeQ P&G, desde a etapa de seleção e inscrições dos candidatos até a execução dos cursos pelas Entidades Conveniadas/Executoras e pagamento das bolsas-auxílio pela Petrobras aos alunos elegíveis.

Descrição do Processo de Pré-Seleção e Realização de Matrícula dos cursos do PlanSeQ

Fluxograma

Atividades do Fluxo			
#	**Item**	**Descrição da Atividade**	**Responsável**
1	Comparecimento de candidatos ao SINE para realizar a inscrição	Após os processos de divulgação das ações nos municípios. O candidato, comparecerá ao SINE e realizará sua inscrição, optando pelos cursos específicos disponíveis para o PlanSeQ Petróleo e Gás. Obs.: na localidade onde não houver posto do SINE, a Entidade Executora poderá adotar estratégias para garantir a inscrição dos candidatos em postos do SINE mais próximos que tenham disponível o sistema SIGAE.	**Candidato / Executora**
2	Atendimento do candidato pré-inscrito no SINE	Durante o atendimento do candidato no posto do SINE, o atendente deverá atualizar no sistema as pretensões ocupacionais, conforme cada código de CBO e ocupações prevista no Edital do PlanSeQ P&G. Cabe ressaltar, a **obrigatoriedade**, no momento da inscrição, de registrar os números do **PIS/NIS e CPF** dos trabalhadores para futura comprovação do vínculo empregatício e operação bancária de concessão da bolsa - auxílio. Nos casos em que a entidade executora adotar estratégias para garantir as inscrições nos postos do SINE, deverá observar também as pretensões ocupações previstas, bem como os documentos nº PIS/NIS e CPF, obrigatoriamente.	**SINE / Executora**
3	Convocação e matrícula dos candidatos inscritos	Ao garantir o número de inscrição no posto do SINE, a Entidade Executora realizará a convocação dos candidatos e posterior matrícula nos cursos, conforme programação das turmas. A Entidade Executora deverá elaborar a **Programação das Turmas** no sistema SIGAE Executora e realizar a carga dessa Programação no SIGAE Web.	**Entidade Executora**

4	Composição e Ajustes das Turmas	Após definida a programação, será necessário realizar carga das informações das turmas **Em Andamento** no SIGAE Web, a partir da data real de inicio do curso, bem como informá-lo ao MTE via e-mail. E ainda, preencher a planilha de composição das turmas (modelo disponibilizado) e encaminhar por e-mail ao PROMINP. Obs.: a Entidade Executora poderá realizar ajustes na composição das turmas, preenchendo as possíveis desistências (alunos) até o instante limite de 25% da carga horária total do curso realizada, com vistas a atender à freqüência mínima de 75% para certificação do trabalhador, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394).	**Entidade Executora**
5	Visualizar carga no SIGAE Web das turmas em andamento	Certificar-se de que a Entidade Executora realizou e aprovou a carga no SIGAE Web das turmas **em Andamento**, por meio do Relatório Mapa das Ações e consulta a Base de Gestão, e informá-lo ao PROMINP via e-mail.	**MTE**
6	Encaminhar Termos de Compromisso	A Entidade Executora, após realizar o fechamento da Composição das Turmas (planilha modelo) e dar carga no SIGAE Web, respectivamente, deverá encaminhar o Termo de Compromisso da Entidade Executora e Termo de Compromisso dos Alunos Bolsistas ao PROMINP. Toda a documentação poderá ser enviada via Sedex ou digitalizada e enviada por correio eletrônico, como forma de garantir uma maior agilidade no processo. Não serão aceitas, após envio para pagamento das bolsas, solicitações de correções das informações cadastrais dos alunos contidas na Planilha de Composição de Turmas.	**Entidade Executora**
7	Importar dados das turmas para o Portal PROMINP	Com a carga no SIGAE Web das turmas **em Andamento**, com as inscrições e/ou ajustes finalizados e a partir de 30% de execução da carga horária do curso, o PROMINP, importará a planilha com a Composição das Turmas para o portal.	**PROMINP**
8	Liberação da Primeira Parcela da Bolsa Auxílio	Com o cadastro das turmas aprovado e após o recebimento dos Termos de Compromissos assinados, o PROMINP providenciará o pagamento da **primeira parcela** da Bolsa-Auxílio no valor R$ 300,00 (trezentos reais) aos trabalhadores desempregados beneficiários das ações de QSP previstas no PlanSeQ Petróleo e Gás Natural. Obs.: o pagamento será efetuado mediante a apuração da execução de **30%** da carga horária total do curso. A concessão da parcela da Bolsa Auxílio, no valor de R$ 300,00, será concedida aos alunos regularmente matriculados que comprovarem estar desempregados.	**PROMINP**

9	Dirigir-se ao Banco para receber a bolsa-auxílio	Para recebimento de todas as parcelas, o aluno deverá dirigir-se às agências bancárias habilitadas, **portando o CPF**. Obs.: após o processamento da operação bancária, o aluno terá o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para se deslocar à agência e sacar a importância referente à parcela a que tem direito.	**Candidato**
10	Atualizar informações das turmas (segunda parcela)	A Entidade Executora, a partir da primeira parcela, deverá atualizar correntemente as informações das turmas (freqüência) no Portal PROMINP (www.prominp.com.br) para que seja processado o pagamento da **segunda parcela** da Bolsa-Auxílio no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Obs.: para liberação da segunda parcela, faz-se necessária a atualização das freqüências dos alunos no Portal PROMINP referentes a **70%** de execução da carga horária total do curso. Tal controle atestará que o aluno permanece matriculado e freqüentando o curso. Caso isso não ocorra, o trabalhador poderá ser prejudicado, não recebendo o valor da segunda parcela da bolsa-auxílio.	**Entidade Executora**
11	Prestar contas da finalização do curso	A Entidade Executora deverá registrar o resultado da turma no SIGAE Executora, aluno por aluno, e realizar carga na prestação de contas no SIGAE Web, bem como informá-lo ao MTE via e-mail. Obs.: realizando este procedimento, o MTE terá o número exato de alunos **Concluintes** e **Evadidos** das turmas finalizadas e informá-lo-a ao PROMINP.	**Entidade Executora**
12	Atualizar informações das turmas (terceira parcela)	A Entidade Executora deverá atualizar corretamente as informações das turmas (freqüência e resultado do aluno) no Portal PROMINP para que seja processado o pagamento da **terceira e última parcela**, que será **proporcional** ao restante da carga horária total do curso que foi finalizado (execução **100%**). Obs.: para liberação da terceira parcela, faz-se necessária a atualização das freqüências e resultados dos alunos no Portal PROMINP. Caso isso não ocorra, o trabalhador poderá ser prejudicado, não recebendo o valor proporcional referente à terceira parcela da bolsa-auxílio.	**Entidade Executora**
13	Encerrar a turma	O Prominp encerrará a turma no Portal de Qualificação e prestará contas informando os alunos que receberam a bolsa-auxílio ao MTE.	**PROMINP**

14	Informar as Vagas para a Intermediação de Mão de Obra - IMO	Informar às entidades executoras as vagas ofertadas pelas empresas prestadoras de serviços à Petrobras em cada região, para que aquelas, juntamente com os SINE's, se responsabilizem por garantir o percentual mínimo de inserção/colocação no mercado de trabalho de 30% da meta de qualificação do PlanSeQ Petróleo e Gás Natural. Ressalta-se que as vagas específicas disponibilizadas pela Petrobrás em suas terceirizadas serão exclusivas para trabalhadores oriundos da Qualificação Petróleo e Gás. Disponibilizar a relação dos alunos egressos da qualificação do PlanSeQ Petróleo e Gás no portal PROMINP, uma vez que as empresas prestadoras de serviço à Petrobras deverão ter acesso às informações dos trabalhadores desempregados qualificados.	**PROMINP/ Executora**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA Nº 91, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Aprova nova versão do Manual de Procedimentos para Execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural - PlanSeQ P&G.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução CODEFAT nº 560, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a nova versão do Manual de Procedimentos para Execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural - PlanSeQ P&G de que trata os Editais de Chamadas Públicas de Parcerias SPPE/MTE nº 06/2008, 06/2010, 012/2010 e 021/2010.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput deste artigo está disponível no endereço eletrônico: http://www.mte.gov.br/pnq/default.asp, na página do MTE, na Internet.

Art. 2º As entidades executoras do PlanSeQ P&G somente poderão inscriver beneficiários no PlanSeQ P&G conforme regramento constante do Manual de Procedimentos (fluxo) de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatoriedade a utilização do nº do PIS/NIS e do CPF do beneficiário para sua inscrição nos cursos do PlanSeQ P&G nos termos do que dispõem os § 3º e 4º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 575, de 28 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SPPE nº 20, de 10 de março de 2010.

CARLO ROBERTO SIMI

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 7 de julho de 2010

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46212.008027/2008-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Hoteleiro, Gastronomia e Condominios em São José dos Pinhais - PR
CNPJ	09.571.249/0001-21
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São José dos Pinhais - PR

Categoria Profissional: Trabalhadores em Empresa de turismo, hoteis, motéis, apart-hotéis, flates, hotéis fazendas, hospedarias, pensões, casas de cômodos, pousadas, serv-car, e drive-in, empresas de administração, compra, venda e locação de imóveis, lavanderias, condomínios residências, comerciais e mistos, restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, casas de carnes e assados, choperias, fast-food, casa de lanches, buffets, buffets de café colonial, bares, botequins, casas de chá, bombonieres, cantinas, confeitarias, docerias, cafeterias, pastelarias, rotisserias, leiterias, salsicharias, sorveterias, lanchonetes e cantinas que comercializam alimentação e bebidas no varejo anexo a escolas, universidades, hospitais, lojas shopings centers, posto de combustiveis, supermercados, treilers e carrinhos de lanches, de agua de cocô, e de pipocas.

Em 22 de julho de 2010

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº. 281/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Uberlândia Triângulo Mineiro e Altos Paranaiba - SINTICOM-TAP - MG, processo administrativo nº. 46000.015491/2002-64 e CNPJ nº. 25.649.294/0001-08, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP-MG, impugnação nº. 46000.010904/2010-24 e CNPJ nº. 38.736.377/0001-86, Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Belo Horizonte e Região - SINDMAR, impugnação nº. 46000.011062/2010-28 e CNPJ nº. 17.469.784/0001-02, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº. 281/2010/DIAN/CGRS/SRT resolve arquivar a impugnação de n.º 46000.011150/2010-20, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Montagens Industriais em Geral do Estado de Minas Gerais - SITRAMONTI- MG, inscrito no CNPJ de n.º 08.675.575/0001-16, por inexistência de comprovante de pagamento da taxa de publicação, nos termos do inciso IV, do Art. 10, da Portaria/MTE nº. 186 de 14 de abril de 2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 3 de agosto de 2010

Pedido de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	47501.000011/2009-59
Entidade	Sindicato dos Auditores Fiscais do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul - AGITRA SINDICAL.
CNPJ	10.560.925/0001-40
Abrangência	Estadual.
Base Territorial	Estadual: Rio Grande do Sul.
Categoria Profissional	Dos Auditores Fiscais do Trabalho.

ANDRE LUIS GRANDIZOLI

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

A Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, e art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.916, de 29 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos orçamentários e o repasse de recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada no D.O.U. em 27 de janeiro de 2010, no Programa de Trabalho número 23.695.1163.8230.0001 - Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Latino Americano, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 0100, com a finalidade de realizar a Promoção do Brasil na Bolívia, organizada pela Embratur, em consonância com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 06/2008.

Art. 2º Para a execução das atividades, previstas no art. 1º desta Portaria, destinar-se-ão o valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) para a Bolívia; a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá à Embratur exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º O Ministério das Relações Exteriores deverá restituir à Embratur, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE PIRES

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO			CGC 33.741.794/0001-01	
ENDEREÇO SCN Quadra 02, Bloco G			E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70712-907	DDD/TELEFONE 61-3429.7777	E.A.

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TITULO DO PROJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado boliviano.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Agosto/2010	Dezembro/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado argentino por meio do Comitê de Promoção Visite Brasil na Bolívia.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado boliviano. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR por meio dos Comitês de Promoção na América do Sul, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010080500082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.